



LEI Nº 2.530, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais, especial e suplementares, no valor de R\$ 522.632,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde
02.07.02: Departamento de Saúde
2.083: Manutenção das Atividades - Atendimento Básico
10: Saúde
301: Atenção Básica
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 65.600,00
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde
218 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 65.600,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.02: Ensino Infantil
073 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 52.885,00
078 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 103.733,00

02.05.03: Ensino Fundamental
088 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 155.291,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 311.909,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial e/ou total das dotações a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.02.01: Chefia do Gabinete

007 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

02.02.02: Assessoria Jurídica

010 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 800,00

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração

019 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 3.000,00

02.04.04: Divisão de Prestação de Contas

062 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 2.740,00

02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

124 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 4.534,00

125 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 2.032,00

127 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$ 350,00

134 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

316 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 6.775,00

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social

169 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.999,00

182 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.999,00

188 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

191 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

216 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 90.000,00

02.07.03: Divisão de Transporte

228 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.080,00

238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

240 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

241 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 3.000,00

243 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....R\$ 1.000,00

02.07.05: Departamento de Odontologia

248 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

02.07.06: Departamento de Controle de Zoonoses e Vetores

251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.08.03: Departamento de Obras Públicas

264 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 22.600,00

Valor Total das Anulações.....R\$ 311.909,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras e de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.06: Divisão da Merenda Escolar

123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 74.880,00

02.07.02: Departamento de Saúde

202 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 48.480,00

210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.500,00

217 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 4.393,00

02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

242 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 3.640,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas

280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.230,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 145.123,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.467, de 14 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 22 de agosto de 2023.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração